



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Toledo-PR, 19 de fevereiro de 2024.

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2024 – CCI

Ao Exmo. Sr.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT

Prefeito do Município de Toledo

Assunto: Modelos de ETP, TR, Projeto Básico para contratações de Obras Públicas da NOVA Lei de Licitações (NLL).

1. **Considerando** o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o qual dispõe que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, **quanto à legalidade, legitimidade, economicidade** (...), será exercida, nos termos de lei complementar federal, pela Câmara Municipal (...), **e pelo controle interno de cada Poder**”;
2. **Considerando** o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, **alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental** (...)”;
3. **Considerando** o artigo 7º da referida Lei nº 1.960/2007, segundo o qual “Compete à Coordenação Central do Sistema de Controle interno a organização dos serviços de controle interno e a **fiscalização do cumprimento das atribuições deste...**”;
4. **Considerando**, ainda, o § 1º do artigo 7º da referida Lei Municipal, o qual define que “Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o Controlador de Controle Interno (...) determinará, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria sobre **a gestão dos recursos públicos municipais** sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados;
5. **Considerando** que o Município tem regulamentado a Lei Federal Nº 14.133/2021, por meio do Decreto nº 722/2023 para a contratação de bens e serviços;
6. **Considerando que o Município** procedeu duas alterações em seu Decreto excluindo as contratações de Obras Públicas pela Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

7. Considerando que em atendimento ao Art. 19º, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que trata sobre os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, o Município disponibilizou modelos na pasta M:\COMPRASLICITACOES\MODELOS NLL;

8. **Considerando** que a referida Lei se tornou obrigatória para a contratação de obras públicas a partir de 1º de janeiro de 2024, com a revogação da Lei 8.666/1993;

9. **Considerando** que com a necessidade de análise de processo de contratação de obras em consulta a pasta M:\COMPRASLICITACOES\MODELOS NLL, não se encontrou os modelos necessários, os quais as secretarias demandantes devem seguir;

10. **Considerando** que o Município criou um cargo de direção para elaborar os instrumentos necessário para boa condução, padronização e gestão dos processos, principalmente referente a obras públicas;

11. **Considerando** que em diálogo com algumas secretarias demandantes obteve-se a informação que foram orientados a seguir os Modelos da AGU, em que a própria Lei 14.133/2021 traz que será “admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos” (Art.19, inciso IV);

12. Diante o exposto, **RECOMENDA-SE**:

a. Que seja elaborado urgentemente modelos de ETP, TR, Projetos Básicos, para contratações de obras públicas, visto que a obrigatoriedade da Lei 14.133/2021, entrou em vigor dia 1º de janeiro de 2024;

b. Que estes Instrumentos sejam construídos de forma conjunta da área Administrativa com o corpo Técnico de Engenharia do Município, devido as complexidades de competência estritamente técnica identificados nos modelos da AGU;

c. Que devem ser observados nos modelos de Minutas as Instruções Normativas instituídas no âmbito Municipal (IN 01/2024 ADM (Obras); IN 02/2020 CCI (Anexo I); IN 001/2022 e 002/2022 SEFA da Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023 que trata do IR na Fonte;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

d. Alerta-se que a não utilização dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do **caput** do artigo 19, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório;

Isto posto, solicita-se que no prazo de **05 dias úteis** a partir do recebimento desta, seja informado a esta Controladoria as providências que foram adotadas para o efetivo cumprimento das legislações vigentes, evitando assim, futuros problemas nas contratações de obras públicas.

Atenciosamente,

CLEUSA ELAINE SCHNEE
Controladora de Controle Interno
Portaria nº 11/2023